

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****Procuradoria Geral do Município  
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA – MS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026  
EDITAL Nº 001/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na legislação municipal vigente, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em caráter classificatório, destinado à formação de CADASTRO DE RESERVA para os cargos constantes no item 4 (quadro de vagas).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente contratação por prazo determinado encontra amparo legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.095/2005, na Lei Municipal nº 2.847/2020 e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.2 A seleção objeto deste Edital tem como objetivo a formação de **Cadastro de Reserva** para os cargos de elencados no item 4, para atuação na Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, conforme necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo haver lotação conforme demanda da Secretaria Municipal competente/solicitante.

**1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão Organizadora designada abaixo:**

Felipe Augusto Souto- Secretário de infraestrutura e Serviço:

José Henrique de Almeida - Secretário Adjunto de Indústria, Comércio e Agronegócio.

Mara Nilza da Silva Adriano - Secretária Municipal de Saúde

Antônio Rodolfo Tech Cantarin – Secretário Municipal de Esportes

Carlos Alberto dos Santos Dutra – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Emília Santana do Amaral Vichete – Secretária Municipal de Assistência Social

Samuel Telles - Secretário Municipal de Administração

Osvaldo da Silva Neto – Procurador Geral do Município

Valéria Barros Silva - Agente Administrativo

Alessandra Aparecida de Melo Ribeiro – Membro Conselho Municipal de Educação

1.4 Os requisitos, escolaridade, carga horária, atribuições e demais exigências dos cargos estão detalhados no Item 4 deste Edital, sendo a descrição completa das atribuições constante no Anexo II.

1.5 Trata-se de contratação por prazo determinado de **até 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Pública e nos termos da legislação municipal vigente.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado terá caráter exclusivamente classificatório e será realizado em etapa única, composta por prova teórica e prova prática para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1.7 As provas teórica e prática serão realizadas em um único dia, em data a ser definida no Cronograma constante no Anexo I.

1.8 A aprovação no presente Processo Seletivo não gera direito automático à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando a convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

1.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

**Anexo II** – Quadro de Descrição e Atribuições dos Cargos;

**Anexo III** – Declaração de Acúmulo ou Não de Cargos Públicos;

**Anexo IV** – Declaração de Bens;

**Anexo V** – Ficha de Inscrição para Protocolo Presencial;

**Anexo VI** – Declaração de Pessoa com Deficiência (quando aplicável);

**Anexo VII** – Autodeclaração Étnico-Racial (quando aplicável).

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação e no máximo 70 (setenta) anos incompletos, ressalvado o cargo de Motorista de Transporte Escolar, cuja idade mínima exigida será de 21 (vinte e um) anos, conforme legislação de trânsito vigente;

2.3 Estar em gozo dos direitos políticos;

2.4 Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

2.5 Possuir escolaridade e requisitos compatíveis com o cargo pretendido, conforme disposto neste Edital, incluindo, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, CNH categoria “D” com EAR, curso de Transporte Escolar conforme legislação do CONTRAN, exame toxicológico válido (no ato da contratação) e demais exigências legais;

2.6 Não manter vínculo efetivo com a Administração Pública, em âmbito municipal, estadual ou federal, salvo nos casos de acumulação de cargos permitidos pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários;

2.7 Apresentar, no ato da inscrição presencial, caso seja necessário, toda a documentação exigida neste Edital,

condicionada em envelope lacrado e devidamente identificado, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência e entrega correta dos documentos.

### **3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**

3.1 Às Pessoas com Deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, para cada cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência do candidato, observada a legislação vigente.

3.1.1 As disposições referentes às Pessoas com Deficiência observarão a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o Decreto Federal nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004, a Lei Municipal nº 3.058/2023 e a Súmula 377 do STJ, bem como demais normas aplicáveis.

3.1.2 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

3.1.3 Considerando que o presente certame destina-se à formação de Cadastro de Reserva, a reserva será aplicada no momento das convocações, conforme surgimento de vagas.

3.1.4 A compatibilidade da deficiência com o cargo será avaliada por junta médica oficial, podendo o candidato ser considerado inapto caso a deficiência seja incompatível com as atribuições.

3.2 A Pessoa com Deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário e local de aplicação.

3.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

3.3.1 Declarar essa condição no ato da inscrição presencial;

3.3.2 Entregar, obrigatoriamente no ato da inscrição, dentro do envelope lacrado e identificado, laudo médico original ou cópia autenticada, contendo:

identificação do candidato;

descrição da espécie e grau ou nível da deficiência;

referência expressa ao Código Internacional de Doenças (CID);

assinatura, carimbo e número do CRM do médico responsável.

3.3.3 Não serão aceitos documentos apresentados fora do envelope ou após o encerramento das inscrições.

3.4 O candidato que não cumprir as exigências previstas neste item concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência.

3.5 Caso a deficiência não esteja enquadrada nas legislações pertinentes, a inscrição como PcD será indeferida.

3.6 O resultado preliminar das inscrições como PcD será divulgado no site oficial do Município e no mural da SEMEC.

3.6.1 Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação.

3.7 O candidato PcD aprovado figurará na lista geral e na lista específica.

3.8 Não havendo candidatos PcD aprovados suficientes, as vagas serão revertidas à ampla concorrência.

3.9 Aos candidatos afrodescendentes (pretos ou pardos) será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, para cada cargo, observadas as disposições do Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010) e demais normas aplicáveis.

3.10 Na hipótese de fracionamento, aplicar-se-á o arredondamento para o número inteiro superior quando a fração for igual ou superior a 0,5 e para o número inferior quando menor que 0,5.

3.11 O percentual será aplicado no momento das convocações, durante todo o prazo de validade do certame.

3.12 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se preto ou pardo no ato da inscrição presencial.

3.13 A autodeclaração deverá estar contida e assinada dentro do envelope lacrado entregue no ato da inscrição.

3.14 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

3.15 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às de ampla concorrência.

3.16 Os aprovados dentro do número de ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

3.17 Em caso de desistência, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente subsequente classificado.

3.18 Na ausência de candidatos suficientes, as vagas serão revertidas à ampla concorrência.

3.19 O provimento respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência, PcD e afrodescendentes.

3.20 O candidato afrodescendente participará em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.21 O candidato convocado por reserva de vaga deverá reafirmar sua autodeclaração no ato da contratação.

3.22 Constatada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com anulação de todos os atos e eventual rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.23 O candidato que não declarar a opção no ato da inscrição não poderá posteriormente pleitear enquadramento nas vagas reservadas.

3.24 Considerando tratar-se de Cadastro de Reserva, a aplicação das cotas observará o surgimento de vagas durante a validade do certame.

### **4. QUADRO DE CARGOS E VAGAS**

4.1 Os cargos, requisitos mínimos, carga horária e vencimentos estão descritos no quadro abaixo, destinando-se exclusivamente à formação de Cadastro de Reserva.

| Cargo                                                                                                                    | Requisitos mínimos                                                                                                            | C.H.S | Vencimento   | PCD | AFRO | Vagas |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----|------|-------|
| Monitor de Transporte Escolar                                                                                            | Alfabetizado                                                                                                                  | 40h   | R\$ 1.621,00 | -   | -    | C.R   |
| Monitor de Transporte Escolar - Linha Mateberi                                                                           | Alfabetizado                                                                                                                  | 40h   | R\$ 1.621,00 | -   | -    | C.R   |
| [JRNA1] Monitor de Transporte Escolar - Linha Santa Ana                                                                  | Alfabetizado                                                                                                                  | 40h   | R\$ 1.621,00 | -   | -    | C.R   |
| Monitor de Transporte Escolar - Linha Sertaneja                                                                          | Alfabetizado                                                                                                                  | 40h   | R\$ 1.621,00 | -   | -    | C.R   |
| Monitor de Transporte Escolar - Linha Jatobá                                                                             | Alfabetizado                                                                                                                  | 40h   | R\$ 1.621,00 | -   | -    | C.R   |
| Monitor de Transporte Escolar - Linha Debrasa                                                                            | Alfabetizado                                                                                                                  | 40h   | R\$ 1.621,00 | -   | -    | C.R   |
| Monitor de Transporte Escolar - Linha Sertãozinho (Mutum)                                                                | Alfabetizado                                                                                                                  | 40h   | R\$ 1.621,00 | -   | -    | C.R   |
| Monitor de Transporte Escolar - Linha São João do Café                                                                   | Alfabetizado                                                                                                                  | 40h   | R\$ 1.621,00 | -   | -    | C.R   |
| Monitor de Transporte Escolar - Linha Katayama                                                                           | Alfabetizado                                                                                                                  | 40h   | R\$ 1.621,00 | -   | -    | C.R   |
| Monitor de Transporte Escolar - Linha Fortaleza                                                                          | Alfabetizado                                                                                                                  | 40h   | R\$ 1.621,00 | -   | -    | C.R   |
| Monitor de Transporte Escolar - Linha São Francisco                                                                      | Alfabetizado                                                                                                                  | 40h   | R\$ 1.621,00 | -   | -    | C.R   |
| Motorista de Transporte Escolar                                                                                          | Alfabetizado; idade mínima de 21 anos; CNH categoria "D" com EAR; Curso de Transporte Escolar conforme legislação do CONTRAN; | 40h   | R\$ 1.621,00 | -   | -    | C.R   |
| Motorista                                                                                                                | Alfabetizado com CNH "D"                                                                                                      | 40h   | R\$ 1.621,00 | -   | -    | C.R   |
| Auxiliar de Serviços Gerais                                                                                              | Alfabetizado                                                                                                                  | 40h   | R\$ 1.621,00 | -   | -    | C.R   |
| Auxiliar de Serviços Gerais - Para Lotação no Assentamento Mutum                                                         | Alfabetizado                                                                                                                  | 40h   | R\$ 1.621,00 | -   | -    | C.R   |
| Auxiliar de Serviços Gerais - Para Lotação na Escola Raimundo Pedro                                                      | Alfabetizado                                                                                                                  | 40h   | R\$ 1.621,00 | -   | -    | C.R   |
| Cozinheiro                                                                                                               | Alfabetizado                                                                                                                  | 40h   | R\$ 1.621,00 | -   | -    | C.R   |
| Cuidador                                                                                                                 | Ensino Fundamental                                                                                                            | 40h   | R\$ 1.621,00 | -   | -    | C.R   |
| Oficial de Manutenção                                                                                                    | Alfabetizado                                                                                                                  | 40h   | R\$ 1.621,00 | -   | -    | C.R   |
| Lavador de Veículos                                                                                                      | Alfabetizado                                                                                                                  | 40h   | R\$ 1.621,00 | -   | -    | C.R   |
| Lubrificador                                                                                                             | Alfabetizado                                                                                                                  | 40h   | R\$ 1.621,00 | -   | -    | C.R   |
| Trabalhador Braçal                                                                                                       | Alfabetizado                                                                                                                  | 40h   | R\$ 1.621,00 | -   | -    | C.R   |
| Auxiliar de Professor - Para Lotação no Assentamento Mutum                                                               | Ensino Médio                                                                                                                  | 40h   | R\$ 2.069,54 | -   | -    | C.R   |
| Auxiliar de Professor - Para Lotação na Escola Raimundo Pedro                                                            | Ensino Médio                                                                                                                  | 40h   | R\$ 2.069,54 | -   | -    | C.R   |
| Auxiliar de Saúde Bucal                                                                                                  | Ensino Médio com registro no CRO;                                                                                             | 40h   | R\$ 2.069,54 | -   | -    | C.R   |
| Agente Comunitário de Saúde - Para Lotação na Região da Fazenda Pontal                                                   | Ensino Médio                                                                                                                  | 40h   | R\$ 3.242,00 | -   | -    | C.R   |
| Agente Comunitário de Saúde - Para Lotação na Região da Fazenda Novo Horizonte                                           | Ensino Médio                                                                                                                  | 40h   | R\$ 3.242,00 | -   | -    | C.R   |
| Instrutor de Banda Marcial                                                                                               | Ensino Médio com Capacidade Específica                                                                                        | 40h   | R\$ 2.069,54 | -   | -    | C.R   |
| Enfermeiro - Para Lotação no Assentamento Mutum                                                                          | Curso Superior com registro no COREN                                                                                          | 40h   | R\$ 5.173,86 | -   | -    | C.R   |
| Operador de Máquinas II                                                                                                  | Ensino Médio e CNH "C"                                                                                                        | 40h   | R\$ 2.069,54 | -   | -    | C.R   |
| Tratorista II - Para Lotação no Assentamento Mutum                                                                       | Ensino Fundamental com CNH "C"                                                                                                | 40h   | R\$ 2.069,54 | -   | -    | C.R   |
| Professor Pedagogo (Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental 1ª ao 5ª ano) - Para Lotação na Escola Raimundo Pedro | Licenciatura plena em Pedagogia                                                                                               | 20h   | R\$ 2.537,52 | -   | -    | C.R   |
| Arquiteto                                                                                                                | Curso superior com registro no CAU                                                                                            | 20h   | R\$ 2.586,93 | -   | -    | C.R   |
| Engenheiro Civil                                                                                                         | Curso superior com o registro no CREA                                                                                         | 20h   | R\$ 2.586,93 | -   | -    | C.R   |
| Fisioterapeuta                                                                                                           | Curso superior com registro no CREFITO;                                                                                       | 30h   | R\$ 5.173,86 | -   | -    | C.R   |
| Médico Ortopedista                                                                                                       | Curso superior com registro no CRM e RQE correspondente;                                                                      | 20h   | R\$ 8.860,96 | -   | -    | C.R   |
| Médico Pediatra                                                                                                          | Curso superior com registro no CRM e RQE correspondente;                                                                      | 20h   | R\$ 8.860,96 | -   | -    | C.R   |
| Médico Veterinário                                                                                                       | Curso superior com registro no Conselho de Classe;                                                                            | 20h   | R\$ 2.586,91 | -   | -    | C.R   |
| Odontólogo                                                                                                               | Curso superior com registro no CRO;                                                                                           | 20h   | R\$ 2.586,93 | -   | -    | C.R   |
| Psicólogo - Neurologia                                                                                                   | Curso superior em Psicologia com registro no CRP;                                                                             | 20h   | R\$ 2.586,93 | -   | -    | C.R   |

**4.2** Compreende-se por Cadastro de Reserva o conjunto de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, em caráter exclusivamente classificatório, que não possuem direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, permanecendo em lista de espera durante o prazo de validade do certame, para eventual convocação conforme necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Municipal.

**4.3** As convocações ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e os limites legais aplicáveis.

**4.4** O local de trabalho será no âmbito do Município de Brasilândia/MS, podendo o candidato convocado ser lotado em unidades situadas no perímetro urbano ou rural, conforme as especificidades do cargo, a conveniência administrativa e o interesse público.

**4.5** O provimento dos cargos observará a legislação federal e municipal específica aplicável a cada função, bem como as normas próprias que regulamentam o respectivo cargo no âmbito da Administração Pública Municipal.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

**5.1** A inscrição será isenta de qualquer taxa.

**5.1.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, situada à Rua Ivan Zeferino, nº 495, Centro, Brasilândia/MS, no período de 16 de março de 2026 a 20 de março de 2026, no horário das 07h às 12h59 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

**5.1.1.1** Para os cargos cuja Lotação é indicada no Reassentamento Mutum a inscrição poderá ser realizada na sede da Escola Municipal Assentamento Mutum no período de no período de 16 de março de 2026 a 20 de março de 2026, no horário das 07h20 às 11h50 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

**5.2** Não haverá inscrição por meio eletrônico, sendo vedado o envio de documentos por e-mail, site ou qualquer outro meio digital.

**5.3** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição informando os dados solicitados.

**5.4 Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um cargo.**

**5.5** Será obrigatório o preenchimento completo da Ficha de Inscrição (Anexo V), contendo:

Nome completo;  
Número do CPF;  
Cargo pretendido;  
Data de nascimento;  
Telefone de contato;  
Endereço completo;  
Assinatura do candidato.

## **5.6 Documentos obrigatórios a serem entregues no ato da inscrição (dentro do envelope), sob pena de indeferimento**

### **5.6.1 Para candidatos que concorrerem às vagas reservadas:**

Laudo médico, no caso de Pessoa com Deficiência, conforme item específico deste Edital;

Autodeclaração étnico-racial, no caso de candidato afrodescendente.

Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo ou fora do envelope lacrado.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão indeferir a inscrição que apresentar documentação incompleta, ilegível ou incompatível com as exigências deste Edital.

## **6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 O Processo Seletivo Simplificado terá caráter exclusivamente classificatório.

6.2 A avaliação será realizada em etapa única, composta por:

I – Prova Teórica (para todos os cargos);

II – Prova Prática (exclusivamente para o cargo de Motorista de Transporte Escolar);

6.3 As provas serão realizadas em um único dia, conforme cronograma constante no Anexo I, sendo:

Período matutino: Prova Teórica;

Período vespertino: Prova Prática para Motorista.

## **7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** O Processo Seletivo Simplificado terá caráter exclusivamente classificatório e será composto por:

Prova Teórica, para todos os cargos;

Prova Prática, exclusivamente para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;

**7.2** As avaliações serão realizadas em um único dia, conforme cronograma constante no Anexo I, sendo a Prova Teórica aplicada no período matutino e a Prova Prática, para o cargo de Motorista, no período vespertino.

### **7.3 Da Prova Teórica**

**7.3.1** A Prova Teórica será objetiva, composta por questões de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade e as atribuições do cargo pretendido.

**7.3.2** A prova será aplicada em data, horário e local a serem divulgados no diário oficial (vide tabela anexo I) e no site oficial do Município, devendo o candidato comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

**7.3.3** A duração da Prova Teórica será de até 3 (três) horas.

**7.3.4** Não será permitida consulta a qualquer material, legislação, anotações ou dispositivos eletrônicos.

**7.3.5** A Prova Teórica será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**7.3.6** Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que:

Não comparecer à prova;

Utilizar meios fraudulentos;

Descumprir as normas estabelecidas neste Edital;

Perturbar a ordem dos trabalhos.

### **7.4 Da Prova Prática (Motorista de Transporte Escolar)**

**7.4.1** A Prova Prática será aplicada exclusivamente aos candidatos inscritos para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

**7.4.2** A avaliação consistirá na condução de veículo destinado ao transporte escolar, observando-se:

Habilidade na direção;

Direção defensiva;

Cumprimento das normas de trânsito;

Manobras básicas e estacionamento;

Conduta e postura profissional.

**7.4.3** A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**7.4.4** Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que:

Não apresentar CNH válida na categoria exigida;

Cometer falta gravíssima prevista no Código de Trânsito Brasileiro;  
Colocar em risco a segurança própria ou de terceiros.

## 7.6 Da Nota Final

**7.6.1** A nota final será apurada da seguinte forma:

I – Para cargos que não possuam prova prática:

Nota Final = Prova Teórica

II – Para o cargo de Motorista de Transporte Escolar:

Nota Final = Prova Teórica + Prova Prática

**7.6.2** A classificação final obedecerá à ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

## 7.7 Dos Recursos

**7.7.1** O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

**7.7.2** O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante justificativa fundamentada.

**7.7.3** A decisão da Comissão Organizadora será definitiva e irrecorrível.

## 7.8 Dos Critérios de Desempate

**7.8.1** Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, na ordem:

Maior idade;

Maior pontuação na Prova Prática, quando houver;

Maior pontuação na Prova Teórica.

## 8. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DA CONVOCAÇÃO

**8.1** A convocação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação conforme resultado homologado do Processo Seletivo Simplificado.

**8.2** O presente certame destina-se à formação de Cadastro de Reserva, não gerando direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando a convocação condicionada à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Municipal.

**8.3** Os candidatos classificados e não convocados permanecerão em lista de espera durante o prazo de validade do certame.

**8.4** A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados.

**8.5** O candidato convocado deverá comparecer no prazo de até **02 (dois) dias**, munido de toda a documentação exigida para contratação, sob pena de ser considerado desistente.

**8.6** O candidato que não apresentar a documentação completa exigida para contratação, ou que não comprovar os requisitos mínimos do cargo, será automaticamente excluído da respectiva convocação, sendo convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

**8.7** O candidato convocado que optar formalmente por não assumir o cargo no momento da convocação poderá, mediante requerimento escrito, ser reposicionado ao final da lista de classificação, podendo exercer tal prerrogativa por uma única vez durante o prazo de validade do certame.

**8.8** A recusa injustificada ou o não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato da lista de classificados.

**8.9** O candidato contratado poderá ser lotado em unidades situadas no perímetro urbano ou rural do Município, conforme necessidade da Administração e especificidades do cargo.

## 9. DOS RESULTADOS

**9.1** Todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado (inscrições deferidas/indeferidas, resultado preliminar, resultado após recursos e resultado final) serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e facultativamente no site oficial do Município de Brasilândia/MS (<https://www.brasilandia.ms.gov.br>);

**9.2** A publicação no Diário Oficial será considerada como meio oficial de comunicação dos atos do certame.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** O candidato que desejar interpor recurso disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação oficial do ato que motivou a irrisignação.

**10.2** O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, situada à Rua Ivan Zeferino, nº 495, Centro, Brasilândia/MS, no horário das 07h às 12h59 (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), mediante requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**10.3** O requerimento deverá conter, obrigatoriamente:

Nome completo do candidato;

Número do CPF;

Cargo para o qual se inscreveu;

Número de telefone e e-mail para contato;



Fundamentação clara, objetiva e devidamente justificada.

**10.4** Não serão conhecidos os recursos que:

Forem apresentados fora do prazo estabelecido;

Não estiverem devidamente fundamentados;

Não contiverem os dados obrigatórios do candidato;

Contiverem linguagem ofensiva;

Reproduzirem argumentação idêntica a outros recursos sem fundamentação individualizada.

**10.5** Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado a análise e julgamento dos recursos.

**10.6** A Comissão poderá, se necessário, solicitar parecer técnico ou jurídico para subsidiar sua decisão.

**10.7** O resultado do julgamento dos recursos será publicado nos mesmos meios oficiais previstos neste Edital.

**10.8** Das decisões da Comissão não caberá novo recurso na esfera administrativa.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando a convocação condicionada à necessidade temporária de excepcional interesse público, à disponibilidade orçamentária e aos limites legais de despesa com pessoal.

**11.2** A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo por prazo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal vigente.

**11.3** A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

**11.4** O candidato aprovado, classificado e convocado somente será contratado se atender integralmente às seguintes exigências:

Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

Estar com o CPF regularizado;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

Ter idade mínima exigida para o cargo na data da contratação (observando-se 21 anos para o cargo de Motorista);

Não possuir condenação criminal transitada em julgado incompatível com o exercício da função pública;

Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

Não ter sofrido penalidade impeditiva do exercício de cargo público;

Firmar declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos públicos;

Apresentar declaração de bens;

Possuir aptidão física e mental comprovada por avaliação médica oficial;

Comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo;

Apresentar CNH válida categoria "D" com EAR, curso de transporte escolar e exame toxicológico válido, quando se tratar do cargo de Motorista;

Apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido na convocação;

Atender às demais exigências previstas neste Edital.

**11.5** O não comparecimento no prazo estabelecido na convocação ou a não apresentação da documentação exigida implicará na exclusão do candidato da lista de classificados.

**11.6** O candidato contratado poderá ser lotado em unidade situada no perímetro urbano ou rural do Município, conforme necessidade da Administração.

## **12. DA APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**12.1** O candidato aprovado e convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, situado à Rua Elviro Mancini, nº 530, Centro, no prazo estabelecido no ato convocatório, para assinatura do contrato administrativo por prazo determinado.

**12.2** A convocação será realizada mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, podendo, ainda, ocorrer comunicação complementar por telefone ou aplicativo de mensagens, sem prejuízo da validade da convocação oficial.

**12.3** No ato da apresentação, o candidato deverá entregar cópia acompanhada do original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documento oficial de identidade com foto;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

Cartão do PIS/PASEP ou documento equivalente;

Comprovante de residência atualizado;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos filhos dependentes, se houver;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;  
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);  
Atestado médico admissional emitido por profissional designado pelo Município;  
Declaração de bens atualizada;  
Dados de conta bancária de titularidade do candidato (Banco do Brasil);  
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);  
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;  
Certidões negativas cível e criminal da Justiça Estadual e Federal;  
Documentação específica exigida para o cargo, quando aplicável;  
Demais documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos para cumprimento das obrigações junto ao eSocial.

**12.4** O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ou a ausência de documentação completa implicará na perda da vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

**12.5** A assinatura do contrato administrativo implicará aceitação integral das normas previstas neste Edital e na legislação municipal aplicável.

### **13. DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

**13.1** Os contratados serão regidos pela Lei Municipal nº 3.057, de 01 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos por prazo determinado.

**13.2** O contratado deverá:

- I – Cumprir a carga horária estabelecida;
- II – Executar as atribuições do cargo com eficiência, zelo e disciplina;
- III – Observar as normas internas da Administração;
- IV – Manter conduta compatível com o exercício da função pública;
- V – Cumprir as determinações superiores;
- VI – Obedecer as regras e normas que regem os servidores públicos municipais, sob pena de responsabilização.

### **14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** O contrato administrativo por prazo determinado extinguir-se-á:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado, mediante pedido formal;
- III – Por interesse da Administração Pública, devidamente motivado;
- IV – Pelo descumprimento das obrigações contratuais;
- V – Pela conclusão da necessidade temporária que justificou a contratação;
- VI – Pela nomeação de candidato aprovado em concurso público para o mesmo cargo;
- VII – Em razão de prática de infração disciplinar ou insuficiência de desempenho.

**14.2** A extinção contratual não gera direito à indenização, salvo as verbas legalmente previstas.

### **15. DO PRAZO DE VALIDADE**

**15.1** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A jornada de trabalho poderá ser cumprida em turno diurno e/ou noturno, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.

**16.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao certame no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL e no site oficial do Município.

**16.3** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido à contratação.

**16.4** A inexistência das informações ou a constatação, a qualquer tempo, de irregularidade documental implicará na eliminação do candidato ou na rescisão do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.5** O Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

**16.6** Não será fornecido certificado ou declaração individual de classificação, valendo como comprovação as publicações oficiais.

**16.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação vigente.

Brasilândia/MS, 13 de março de 2026.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| ETAPA | DESCRIÇÃO                                           | DATA                    |
|-------|-----------------------------------------------------|-------------------------|
| 1     | Publicação do Edital                                | 13/03/2026              |
| 2     | Período de Inscrições                               | 16/03/2026 a 20/03/2026 |
| 3     | Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas   | 23/03/2026              |
| 4     | Prazo para Recurso quanto às Inscrições             | 24/03/2026 e 25/03/2026 |
| 5     | Resultado dos Recursos e Homologação das Inscrições | 26/03/2026              |
| 5.1   | Divulgação dos locais de prova                      | 26/03/2026              |
| 6     | Aplicação da Prova Objetiva (período matutino)      | 29/03/2026              |
| 7     | Aplicação da Prova Prática (período vespertino)     | 29/03/2026              |
| 8     | Divulgação do Gabarito Preliminar                   | 31/03/2026              |
| 9     | Prazo para Recurso contra o Gabarito                | 01/04/2026 e 06/04/2026 |
| 10    | Resultado dos Recursos do Gabarito                  | 07/04/2026              |
| 12    | Divulgação do Resultado Preliminar                  | 08/04/2026              |
| 13    | Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar      | 09/04/2026 e 10/04/2026 |
| 14    | Publicação do Resultado Final                       | 14/04/2026              |
| 15    | Homologação do Resultado Final                      | 14/04/2026              |

## DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DO CRONOGRAMA

O presente cronograma poderá sofrer alterações por necessidade administrativa, motivo de força maior, caso fortuito ou interesse público devidamente justificado, mediante publicação oficial nos mesmos meios previstos neste Edital.

Eventuais alterações não gerarão direito adquirido aos candidatos, permanecendo válidos todos os atos regularmente praticados.

Os prazos previstos neste cronograma serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o último dia do prazo, salvo disposição expressa em contrário.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no site oficial do Município.

## ANEXO II

### QUADRO DE DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS

| Cargo                           | Requisitos Mínimos                                                                                                                                                                | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Carga horária                                                                                                                                           | Local de atuação                                                             |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Motorista de transporte escolar | Alfabetizado; CNH categoria "D" ou superior; EAR (Exerce Atividade Remunerada); Curso de Transporte Escolar (quando exigido); Exame toxicológico válido; Idade mínima de 21 anos. | Conduzir veículos oficiais transportando passageiros e materiais; cumprir rotas determinadas; zelar pela segurança dos ocupantes; realizar inspeções básicas no veículo; observar a legislação de trânsito; comunicar irregularidades mecânicas; manter conduta ética e profissional; executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 40h                                                                                                                                                     | Zona urbana e/ou rural do Município de Brasilândia/MS.                       |
| Monitor de Transporte escolar   | Alfabetizado; idade mínima de 18 anos; aptidão física e mental para o exercício da função; disponibilidade de horário.                                                            | Acompanhar e monitorar os alunos durante o trajeto casa-escola e escola-casa; zelar pela segurança e integridade física dos estudantes; auxiliar no embarque e desembarque; orientar quanto ao comportamento adequado no interior do veículo; comunicar à direção da unidade escolar ou à Secretaria competente quaisquer ocorrências; colaborar com o motorista para manutenção da ordem e segurança; prestar auxílio a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida; manter postura ética, responsável e compatível com o ambiente escolar; executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal. - Nos períodos em que não estiver em atividade diretamente vinculada ao transporte escolar, o monitor poderá ser designado pela Administração Municipal para exercer atividades de apoio nas unidades escolares, na Secretaria Municipal de Educação ou em outros setores da rede municipal de ensino, sempre em funções compatíveis com a natureza do cargo, visando ao melhor aproveitamento da força de trabalho e ao atendimento das necessidades do serviço público, podendo ainda executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme necessidade da Administração Pública | 40h – e Conforme necessidade da Administração Municipal, podendo ocorrer nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive em regime de escala. | Transporte escolar da zona urbana e/ou rural do Município de Brasilândia/MS. |
| Motorista                       | Alfabetizado; CNH categoria "D"                                                                                                                                                   | Conduzir veículos oficiais transportando passageiros e materiais; cumprir rotas determinadas; zelar pela segurança dos ocupantes; realizar inspeções básicas no veículo; observar a legislação de trânsito; comunicar irregularidades mecânicas; manter conduta ética e profissional; executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 40h – e Conforme necessidade da Administração Municipal, podendo ocorrer nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive em regime de escala. | Zona urbana e/ou rural do Município de Brasilândia/MS.                       |
| Auxiliar de Serviços Gerais     | Alfabetizado                                                                                                                                                                      | Executar serviços de limpeza, conservação, higienização e organização de prédios públicos, apoio em serviços gerais conforme demanda da unidade. executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 40h                                                                                                                                                     | C.R                                                                          |
| Cozinheiro                      | Alfabetizado                                                                                                                                                                      | Preparação de refeições, organização e higienização da cozinha, controle de gêneros alimentícios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 40h                                                                                                                                                     | C.R                                                                          |
| Cuidador                        | Ensino Fundamental                                                                                                                                                                | Auxílio e acompanhamento de crianças, idosos ou pessoas com necessidades especiais em atividades diárias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 40h                                                                                                                                                     | C.R                                                                          |



|                         |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |
|-------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| Oficial de Manutenção   | Alfabetizado                                             | Execução de serviços de manutenção predial, reparos em alvenaria, pintura, hidráulica e elétrica básica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 40h | C.R |
| Lavador de Veículos     | Alfabetizado                                             | Lavagem, higienização e conservação de veículos oficiais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 40h | C.R |
| Lubrificador            | Alfabetizado                                             | Lubrificação, troca de óleo e manutenção preventiva de veículos e máquinas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 40h | C.R |
| Trabalhador Braçal      | Alfabetizado                                             | Execução de serviços manuais pesados, apoio em obras, limpeza urbana e atividades operacionais. ; executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 40h | C.R |
| Auxiliar de Saúde Bucal | Ensino Médio com registro no CRO                         | Auxiliar o cirurgião-dentista em procedimentos clínicos, organização do consultório, esterilização de materiais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 40h | C.R |
| Auxiliar de Professor   | Ensino Médio                                             | Ensinar e cuidar de alunos; orientar a construção do conhecimento; elaborar projetos pedagógicos; planejar ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos; preparar material pedagógico; organizar o trabalho no desenvolvimento das atividades pertinentes; executar outras atividades correlatas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 40h | C.R |
| Fisioterapeuta          | Curso superior com registro no CREFITO                   | Atendimento fisioterapêutico, reabilitação física, elaboração de planos terapêuticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 40h | C.R |
| Médico Ortopedista      | Curso superior com registro no CRM e RQE correspondente. | Atendimento especializado em ortopedia, diagnóstico e tratamento de doenças osteomusculares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 20h | C.R |
| Médico Pediatra         | Curso superior com registro no CRM e RQE correspondente  | Atendimento médico especializado a crianças e adolescentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 20h | C.R |
| Médico Veterinário      | Curso superior com registro no Conselho de Classe        | Atividades de vigilância sanitária animal, inspeção, controle de zoonoses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 20h | C.R |
| Odontólogo              | Curso superior com registro no CRO                       | Atendimento odontológico, prevenção e promoção da saúde bucal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 20h | C.R |
| Psicólogo Neurologia    | Curso superior em Psicologia com registro no CRP         | Atendimento psicológico especializado na área de neurologia, avaliação e acompanhamento terapêutico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 20h | C.R |
| Engenheiro Civil        | Curso superior com o registro no CREA                    | Elaborar estudos e projetos de obras públicas; promover estudos e levantamentos topográficos; especificar os equipamentos necessários e materiais para as obras públicas; participar de processos licitatórios de obras e serviços de engenharia; executar serviços de construção, conservação, recuperação de rodovias municipais; elaborar e manter atualizado o cronograma físico financeiro de obras e serviços de engenharia; efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos de obras no município; controlar os serviços de manutenção de máquinas e equipamentos mecânicos; supervisionar as atividades relativas à confecção de artefatos de cimento; executar atividades relacionadas aos procedimentos de compras, licitações e contratos; conduzir veículos leves quando devidamente habilitado e autorizado por seu superior; efetuar fiscalização da execução de obras públicas; executar outras tarefas correlatas ao cargo. | 20h | C.R |
| Arquiteto               | Curso superior com registro no CAU                       | Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, estudos e projetos de obras públicas; especificar os equipamentos necessários e materiais para as obras públicas; participar de processos licitatórios de obras e serviços de engenharia; executar serviços de construção, conservação e recuperação de obras públicas; elaborar e manter atualizado o cronograma físico financeiro de obras e serviços de engenharia; efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos de obras no município; supervisionar as atividades relativas à confecção de artefatos de cimento; executar atividades relacionadas aos procedimentos de compras, licitações e contratos; conduzir veículos leves quando devidamente habilitado e autorizado por seu superior; efetuar fiscalização da execução de obras públicas, executar outras tarefas correlatas ao cargo                                                           | 20h | C.R |

|                                                                                                                          |                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| Tratorista II                                                                                                            | Ensino Fundamental com CNH "C"       | Conduzir e operar veículos pesados tipo trator aferindo a utilização de sensores e demais componentes tecnológicos; conduzir automóveis e caminhões; operar trator com forrageira, vagão de silagem, colhedora de urucum e similares; executar transporte de cargas; verificar as condições de funcionamento e nível de combustível; zelar pela manutenção e conservação da máquina; operar trator com grades, arados, roçadeiras e similares, fazer reparos de emergência; comunicar ao chefe imediato as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; encontrar local adequado para guardar o trator, máquina e implemento agrícola, evitando exposições climáticas; checar o manual de instruções antes de operar, se necessário; solicitar auxílio de profissional qualificado, em caso de dúvida, sobre a operação do trator, máquina e implemento agrícola; conduzir o trator, máquina e implemento agrícola ao local em que foram solicitados os serviços (rios, galerias, terrenos, vias de circulação de veículos, vias em pavimentação, entre outros), ou manobrá-la sobre a prancha de carreta semirreboque; executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 40h | C.R |
| Operador Máquinas II                                                                                                     | de Ensino Médio e CNH "C"            | Operar tratores, reboques, retroescavadeiras, motoniveladoras e/ou similares, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins, de acordo com orientações do seu superior; operar roçadeira, acoplado-a ao trator e observando normas de segurança e de utilização da máquina para limpar a área e melhorar a visibilidade nos acostamentos de estrada ou utilização da área para agricultura ou lazer; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; conduzir e operar automóveis e caminhões; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e outros materiais; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar serviços para atendimento da agricultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros e similares; encontrar local adequado para guardar a máquina, evitando exposições climáticas; checar o manual de instruções antes de operar, se necessário; solicitar auxílio de profissional qualificado, em caso de dúvida, sobre a operação da máquina; executar outras tarefas correlatas. | 40h | C.R |
| Agente Comunitário de Saúde                                                                                              | Ensino Médio                         | Visitar domicílios periodicamente; assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; executar tarefas administrativas; conduzir veículos leves quando devidamente habilitado e autorizado por seu superior; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 40h | C.R |
| Enfermeiro                                                                                                               | Curso Superior com registro no COREN | Desenvolver um conjunto de ações de saúde, de qualquer nível de complexidade, conforme demanda da administração pública; no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção de saúde, prevenção de agravos, reabilitação e a manutenção da saúde; atuar nas áreas de vigilância em saúde: epidemiológica, sanitária e ambiental, por meios de práticas assistenciais e/ou administrativa/gerenciais; seguir protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, conforme demanda da administração pública; executar tarefas para atender as unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno; elaborar relatórios e pareceres técnicos; executar atividades relacionadas aos procedimentos de compras, licitações e contratos; conduzir veículos leves quando devidamente habilitado e autorizado por seu superior; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 40h | C.R |
| Professor Pedagogo (Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental 1ª ao 5ª ano) - Para Lotação na Escola Raimundo Pedro | Licenciatura plena em Pedagogia      | Planejar, organizar e ministrar atividades pedagógicas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; elaborar e executar planos de ensino e de aula conforme a proposta pedagógica da unidade escolar; acompanhar e avaliar o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos; registrar atividades e resultados em instrumentos próprios; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades de formação continuada; colaborar na elaboração e execução do projeto pedagógico da escola; promover a integração entre escola, família e comunidade; zelar pela disciplina e pelo bom funcionamento das atividades escolares; e desempenhar outras atividades correlatas inerentes ao cargo e disposição para educação do campo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 40h | C.R |

## ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF

nº

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de investidura em função pública temporária junto ao Município de Brasilândia/MS, que:  
( ) NÃO exerço cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.

( ) EXERÇO o(s) seguinte(s) cargo(s)/emprego(s)/função(ões) pública(s):

Órgão: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Horário de Trabalho: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que o acúmulo remunerado de cargos públicos somente é permitido nos casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Brasilândia/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante \_\_\_\_\_.

#### ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, para fins de cumprimento da legislação vigente e investidura em função pública temporária, que:

( ) NÃO possuo bens ou valores a declarar.

( ) POSSUO os seguintes bens e valores:

Declaro que as informações acima são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou declaração falsa poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal.

Brasilândia/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante \_\_\_\_\_

#### ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL

##### DADOS PESSOAIS

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Número do CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

##### CARGO PRETENDIDO

Cargo: \_\_\_\_\_

##### DADOS COMPLEMENTARES

Pessoa com Deficiência (PcD)\*: ( ) Sim ( ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

Declara-se afrodescendente\*? ( ) Sim ( ) Não

**Declaração de Ciência:** Declaro, para os devidos fins, que todas as informações por mim fornecidas são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado, bem como a anulação de eventual contratação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, e declaro ainda que li, compreendi e aceito integralmente as regras estabelecidas no presente Edital.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

**\*Pessoa com Deficiência (PcD):** Para fins deste Edital, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que se enquadra no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, entendendo-se como tal a pessoa que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, devendo a condição ser comprovada mediante laudo médico contendo a indicação da espécie e do grau ou nível da deficiência, com referência expressa ao Código Internacional de Doenças (CID), podendo ser submetida à avaliação por junta médica oficial, quando previsto neste Edital.

**\*Para fins deste Edital, considera-se afrodescendente o candidato que se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da Lei Federal nº**

12.990/2014 e do Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010). A autodeclaração será realizada no ato da inscrição, podendo ser submetida a procedimento de heteroidentificação, quando previsto em edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**ANEXO VI -DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (quando aplicável)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do Decreto Federal nº 3.298/1999.

Tipo de deficiência:

- ☐ Física  
☐ Auditiva  
☐ Visual  
☐ Intelectual  
☐ Múltipla  
☐ Outra: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que devo apresentar laudo médico atualizado contendo o CID e a descrição da deficiência, sob pena de indeferimento do enquadramento.

Brasilândia/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO VII- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (quando aplicável)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_,

DECLARO, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, que me autodeclaro:

- ☐ Preto(a)  
☐ Pardo(a)  
☐ Indígena

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser submetida a procedimento de verificação, nos termos da legislação vigente, e que a prestação de informação falsa poderá ensejar eliminação do certame e responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.

Brasilândia/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante \_\_\_\_\_

[JRNA1]Foram adicionados essas linhas específicas, precisa verificar se o cargo consta no processo seletivo anterior, e se caso conste se há problema ou não de incluir nesse certame.

Matéria enviada por Adilson Rodrigues de Souza